



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei nº 871/08, de 04 de Setembro de 2008.

REVOGADA PELA LEI

Nº 934/2009

03 / 12 / 2009

Câmara Municipal de Alvorada

Nivaldo Ferreira dos Santos

Secretário de Adm. e Finanças
Câmara Municipal de Alvorada - TO

“Estipula valores de Auxílio-Gabinete aos vereadores do Município de Alvorada - TO, para a Legislatura 2009 a 2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estipulados valores de Auxílio-Gabinete aos vereadores do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, e do Presidente da Câmara Municipal, com sua diferenciação, para a Legislatura 2009 a 2012, em observância do art. 28, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR
Vereador	891,00
Vereador-Presidente	1.067,11

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2008.


JOSE GEORGE WACHED NETO

Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **Lei de nº 871 / 08** a qual “**Estipula valores de Auxílio-Gabinete aos vereadores do Município de Alvorada - TO, para a Legislatura 2009 a 2012**” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 04 de setembro de 2008

Werley de Menezes
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento